



CERTIDÃO

Certifico que este documento
foi afixado em 12/08/2024 no
sítio do PEQ.

Secretaria

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina
em 20/08/2024. (Art. 95 - §
1º do Regimento Geral da
UEM)

EDITAL Nº 049/2024-PEQ
BOLSAS DE DOUTORADO

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO:

O resultado da classificação dos candidatos à bolsa de Doutorado inscritos no Processo Seletivo aberto pelo Edital 044/2024-PEQ, apresentado nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 a seguir.

Os critérios adotados para a classificação de bolsistas foram os dispostos no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química aprovado pela Resolução nº 142/2023-CI/CTC (Republicação), no regulamento do PROEX da CAPES, nas Resoluções nº 285/2023-PEQ, 180/2023-PEQ e 189/2021-PEQ e na Portaria sobre Acúmulo de Bolsa e Vínculo Empregatício (Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 133/2023).

Segundo a Resolução nº 189/2021-PEQ, de modo a proporcionar oportunidades iguais aos professores orientadores do PEQ, cada orientador tem direito à cota de uma bolsa CAPES. A Tabela 1 apresenta os alunos classificados na cota de bolsas dos orientadores.

Tabela 1 - Alunos classificados na cota de bolsa de seu orientador (Res. nº 189/2021-PEQ)

Orientador	Candidato	ES _A	CL _A	CR _A	EQ	PF _A
Maria Angélica S. D. Barros	Douglas Luiz Mazur	1	95,55	0,00	0	3,47
Onélia Aparecida B. Andreo	Tamires Pereira Rosa	1	67,70	0,00	0	2,45
Mauro Antônio S. Sá Ravagnani	João Pedro Vidotti de Cesaro	1	64,91	3,00	0	2,42
Luiz Mario de Matos Jorge	Marcus Vinicius S. Conceição	1	57,85	2,73	0	2,18

Conforme disposto no §2º do Art. 5º da Res. 285/2023-PEQ, os alunos devem ser classificados em três grupos, a saber:

- alunos que não possuem vínculo empregatício (Tabela 2);
- alunos que possuem vínculo empregatício em docência (Tabela 3);
- alunos que possuem vínculo empregatício em outra área de atuação (Tabela 4).

.../



Tabela 2 - Alunos que não possuem vínculo empregatício.

Classificação	Candidato	ES _A	CL _A	CR _A	EQ _A	PF _A
1º	Davi Graize Trindade	5	92,00	2,90	1	8,12
2º	Diana Aline Gomes	3	118,40	2,60	0	6,85
3º	Isabella Zanette da Silva	2	102,27	3,00	0	5,80
4º	Lara Souza Soletti	1	92,09	3,00	0	3,35
5º	Anderson Rafael Igarashi	1	74,70	3,00	0	2,76
6º	João Vitor Petrauskas	1	53,40	2,65	0	2,03
7º	Igor Gabriel Rossato	1	53,1	3,00	0	2,02

Tabela 3 - Alunos que possuem vínculo empregatício em docência.

Classificação	Candidato	ES _A	CL _A	CR _A	EQ _A	PF _A
1º	Sirlei Marques Paschoal	5	131,33	2,48	0	8,32
2º	Rodrigo Antoniassi Cardim	3	113,71	2,09	0	6,44
3º	Ana Cláudia Mendes de Seixas	1	146	0	0	5,20
4º	Priscila Pini Pereira Godoi	2	86,5	1,96	0	4,74
5º	Fabrcio Ströher da Silva	1	105,7	0	0	3,82

Tabela 4 - Alunos que possuem vínculo empregatício em outra área de atuação.

Classificação	Candidato	ES _A	CL _A	CR _A	EQ _A	PF _A
1º	Matheus Felipe Gremes	4	77,2	1,57	0	5,44

Obs.1: A candidata Ana Cláudia Mendes de Seixas declara no seu currículo Lattes que já foi bolsista CAPES durante o seu primeiro curso de Doutorado. Desta forma, a candidata já recebeu a bolsa de Doutorado por um determinado número de meses e só faz jus ao recebimento de uma nova bolsa pelos meses complementares aos 48 meses totais.

Obs.2: A comissão adotou como critério para a determinação do Estágio em que se encontra o aluno no curso (ES_A) o período desde o seu ingresso no Doutorado (discriminado no seu histórico escolar) até a data do Protocolo do seu pedido de concessão de bolsa de Doutorado.

Os alunos classificados nas cotas dos docentes (Tabela 1) terão bolsas implementadas a partir da data de disponibilidade da bolsa de cota do orientador.

As bolsas não pertencentes às cotas dos docentes e que estiverem disponíveis ou que vierem a ficar disponíveis serão implementadas de acordo com as normas dispostas no artigo 14 da Resolução nº 285/2023-PEQ, transcrita abaixo.

.../



Art. 14. As bolsas são concedidas aos alunos que não possuem vínculo empregatício até que todos sejam contemplados durante a vigência da classificação mencionada em Edital.

§ 1º. O aluno contemplado com bolsa na condição de aluno sem vínculo empregatício deve comunicar ao PEQ se vier a assumir vínculo empregatício.

§ 2º. O aluno bolsista que assume vínculo empregatício passa a integrar o grupo de alunos com vínculo empregatício, estando sujeito, a partir de então, a ter a sua bolsa cancelada para ser atribuída a aluno classificado no grupo de aluno sem vínculo empregatício.

§ 3º. Uma vez atendidos todos os alunos sem vínculo empregatício e, havendo bolsas disponíveis, as mesmas podem ser atribuídas aos alunos que possuem vínculo empregatício, até a próxima classificação, quando pode haver redistribuição das bolsas de modo a contemplar prioritariamente os alunos sem vínculo empregatício.

§ 4º. As bolsas direcionadas a alunos com vínculo empregatício são atribuídas, prioritariamente, aos alunos que atuam como docentes nos ensinamentos de qualquer grau.

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (12/08/2024).

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.


Prof.^a Dr.^a Caliane Bastos Borba Costa
Coordenadora do PEQ